

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 18

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 25/2023

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0900012266100332059339039000

Preço máximo/Referência de preço - 355.336,00

R\$*

Data de Lançamento do Edital 16/02/2023

Data Abertura 07/03/2023

Data Registro

17/02/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelviva.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13741/mod/1/cat/19/

PORTAL TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2023 2022

Modalidade: Pregão Tomada de Preços

Pregão Presencial nº 18/2023

16/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

PDF

Anexos

Aviso de licitação Arquivo para proposta

Pesquisar

21°C Nublado

POR PTB2 10:11 17/02/2023





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 007/2023

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2023.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração

Para: Departamento de Licitação

Solicitamos que seja incluso a qualificação técnica, bem como a comprovação de curso dos vigilantes para o Lote 01 - SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA do Pregão Presencial 18/2023 conforme descrito a seguir.

- Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança, dentro do seu prazo de validade.
- Apresentar em até 2 (dois) dias úteis para a comissão de licitação, comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços emitido por órgão/empresa competente, devendo ser observado a quantidade necessária para a perfeita execução do serviço, conforme descrito no cronograma de trabalho, para posterior emissão do contrato.
 - * O prazo para apresentação do curso de formação dos vigilantes poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela administração.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1.600	HR	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA	33,37	53.392,00
2	1	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	2.500,00	10.000,00
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR	8.000,00	32.000,00

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.		
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	2.700,00	10.800,00
3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METÁLICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADEIRA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E	12.000,00	48.000,00

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

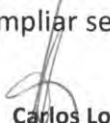
				ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)		
3	7	144	M²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM “EM ESPECIAL CURVO” (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KVA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIASAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	13.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 355.336,00	

(Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)

(*Requisição de Necessidades nº 104/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

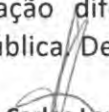
4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

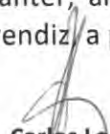
6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.17. Das obrigações específicas para o LOTE 01:

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

6.18. Das obrigações específicas para o LOTE 02:

6.18.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.18.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Lote 01: Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO - TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

9.1.2. Lote 02: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

9.1.3. Lote 03:

a) Para os itens 01, 02 e 09: Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de shows com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

10. Da qualificação técnica:

10.1. PARA O LOTE 01:

10.1.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança, dentro do seu prazo de validade.

10.1.2. Documentos Necessários Para a Assinatura do Contrato:

10.1.2.1. Apresentar em até 2 (dois) dias úteis para a comissão de licitação, comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços emitido por órgão/empresa competente, devendo ser observado a quantidade necessária para a perfeita execução do serviço, conforme descrito no cronograma de trabalho, para posterior emissão do contrato.

* O prazo para apresentação do curso de formação dos vigilantes poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela administração.

10.2. PARA O LOTE 02:

10.2.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

10.2.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 10.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário da Administração
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** (mediante justificativa do Secretário de Administração anexa ao processo), do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, especificações e quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 14 de março de 2023, na sala de reuniões localizada no Prédio sede da Prefeitura, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia 14 de março de 2023, junto a sala de reuniões localizada no Prédio Sede do Município de Coronel Vivida e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da representante, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança, dentro do seu prazo de validade. **(Documentação obrigatória para o lote 01)**

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(Documentação obrigatória para o lote 02)**

c) Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental. **(Documentação obrigatória para o lote 02)**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

e) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

Observações:

** Os documentos solicitados no item “d e e”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, apresentar o **comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços emitidos por órgão/empresa competente, devendo ser observado a quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme descrito no cronograma de trabalho**, para posterior emissão do Contrato.

14.1.1. O prazo para apresentação do curso de formação dos vigilantes poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela administração

14.1.2. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

14.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.2.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.2.3. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.2.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.2.5. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

14.5. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.6. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.8. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.9. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.10. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Das condições de execução e critérios de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

22.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

22.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXIV – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

partes.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

26.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

26.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

26.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

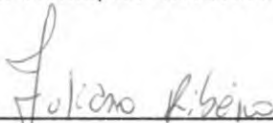
Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1.600	HR	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA	33,37	53.392,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01						53.392,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO	2.500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02						38.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	8.000,00	32.000,00
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS	2.700,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.		
3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4	12.000,00	48.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)		
3	7	144	M ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM “EM ESPECIAL CURVO” (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIA AS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS	13.000,00	52.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03						263.144,00

(R\$ 355.336,00 Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)
(*Requisição de Necessidades nº 104/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.17. Das obrigações quanto ao LOTE 01:

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

6.18. Das obrigações quanto ao LOTE 02:

6.18.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.3. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.4. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.18.5. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:

9.1.1. Lote 01: Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO - TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

9.1.2. Lote 02: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

9.1.3. Lote 03:

a) Para os itens 01, 02 e 09: Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de show com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

10. Da qualificação técnica:

10.1. PARA O LOTE 01:

10.1.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança, dentro do seu prazo de validade.

10.1.2. Documentos Necessários Para a Assinatura do Contrato:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.2.1. Apresentar em até 2 (dois) dias úteis para a comissão de licitação, comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços emitido por órgão/empresa competente, devendo ser observado a quantidade necessária para a perfeita execução do serviço, conforme descrito no cronograma de trabalho, para posterior emissão do contrato.

* O prazo para apresentação do curso de formação dos vigilantes poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela administração.

10.2. PARA O LOTE 02:

10.2.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

10.2.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.

10.3. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

Observações:

* Os documentos solicitados no item 10.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário da Administração
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 18/2023**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 18/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de (XXXXX), conforme proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxx de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



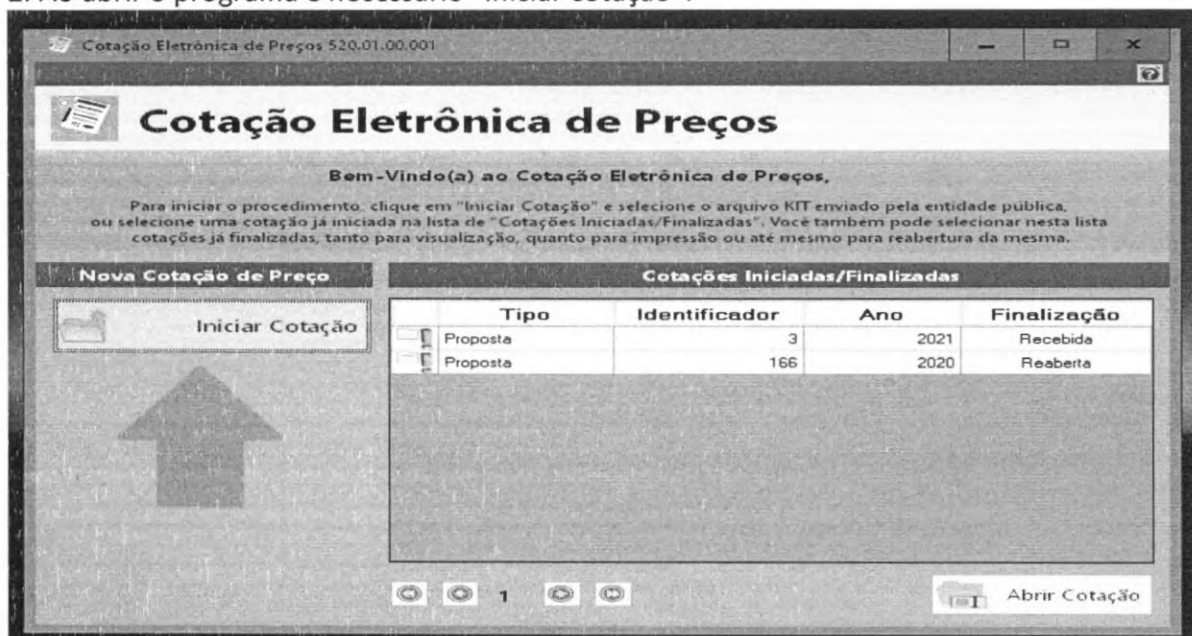
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BACO PARA PRIUS APOS 13, 14	150.000	SEP	150.000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP 14 E PARA PRIUS APOS	50.000	SEP	50.000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.000	SEP	30.000					
1	4	CONSERVO DE PRIUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PRIUS BH V	300.000	SEP	300.000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV E	50.000	SEP	50.000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO BH VEICULOS DE F	70.000	SEP	70.000					
1	8	SERVICO DE BALANÇAMENTO BH VEICULOS L	200.000	UH	200.000					
1	9	SERVICO DE BALANÇAMENTO VEICULOS MEDA	150.000	UH	150.000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM BH VEICULOS LEV E	80.000	UH	80.000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDA	30.000	UH	30.000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BACO PARA PRIUS APOS 13, 14	150.000	SEP	150.000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP 14 E PARA PRIUS APOS	50.000	SEP	50.000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.000	SEP	30.000					
1	4	CONSERVO DE PRIUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PRIUS BH V	300.000	SEP	300.000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV E	50.000	SEP	50.000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO BH VEICULOS DE F	70.000	SEP	70.000					
1	8	SERVICO DE BALANÇAMENTO BH VEICULOS L	200.000	UH	200.000					
1	9	SERVICO DE BALANÇAMENTO VEICULOS MEDA	150.000	UH	150.000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM BH VEICULOS LEV E	80.000	UH	80.000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDA	30.000	UH	30.000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APÓS 12, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIO TOP IP 5 PARA PNEUS APÓS	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS APÓS 12, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESINCRUSTACAO E INCRUSTACAO DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS FIBEX	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Carga: Data da Impreção: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP (P 5 PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	200.0000	UIN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	UIN	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	80.0000	UIN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	70.0000	UIN	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente



9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

10. Imprimir proposta:

[illegible]

**O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 18/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de março de 2023. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão da qualificação técnica e apresentação de documentos para assinatura do contrato para o lote 01. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

8



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 18/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de março de 2023. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão da qualificação técnica e apresentação de documentos para assinatura do contrato para o lote 01. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador: B915EB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATAS Nº 17 E 18

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sementes de pastagens de inverno, sendo as variedades aveia preta e azevém para atendimento aos agricultores familiares do município. Prazo: 12 meses, 16.02.2023 a 15.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
17/2023	CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	55.980,00
18/2023	FELTRIM & ANGOESE LTDA	09.188.009/0001-42	55.000,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador: 83C59778

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1927/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.002,02** (trinta e nove mil e dois reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
362 - 3.1.90.11.00.00 31051
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
39.002,02

Total Suplementação: 39.002,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador: 71266124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO CONTRATUAL DISP 13/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 34/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 13/2023. OBJETO: A aquisição de produtos, para a produção de ovos de chocolate em comemoração ao dia da páscoa, para os alunos da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR.

; CONTRATO SOB Nº 34/2023, datado de 24-02-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-08-2023.

Contratado	Valor Global R\$
"E. YAGNER FERREIRA ALVES LTDA". Inscrição no CNPJ nº 79.040.465/0001-26.	17.440,30

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barreto Teixeira
Código Identificador: EC20F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 22/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a contratação temporária e de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

I – PRESIDENTE: ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.

III – MEMBRO: JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.

IV – MEMBRO: GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWALSKI, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 28/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de março de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de malha cicloviária nas Avenidas América, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Branco e São Paulo, no Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 669.080,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta reais e noventa e oito centavos). Prazo para execução: 120 (cento e vinte) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Fevereiro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

16986/2023

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 018/2023

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de março de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 13 de março de 2023, (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

17028/2023

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 019/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 13:00 horas do dia 13 de março de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 13 de março de 2023, (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8102 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

17101/2023

Aviso de Licitação – ERRATA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, soprador, triturador de galhos e trator de grama dirígivel. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 14 de março de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de março de 2023, (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

17138/2023

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de artesanato, tecidos, embalagens e armários em geral. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de março de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2023, (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote". Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

17063/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PRAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: TIPO: MENOR PREÇO GLOBALABERTURA: As 13:30 horas do dia 13 de março de 2023 LOCAL: Praça Otacilio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR) LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para prestação de serviços técnico de elaboração de projetos básicos e executivos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), consultoria técnica, acompanhamento de obra, compatibilização de projetos, bem como apoio técnico para habilitação de convênios de obras Estaduais, Federais e obras não convênias, conforme demandas dos Departamentos Municipais 1.2- PREÇO MÁXIMO R\$ 13.000,00 MENSAL, VALOR ANUAL R\$ 166.000,00 Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de fevereiro 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

17367/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA – ME e EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 64.644,16, prazo de entrega e o Pregoeiro. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de março de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

17181/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 18/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de março de 2023. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 14 de março de 2023. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão da qualificação

técnica e apresentação de documentos para assinatura do contrato para o lote 01. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

17289/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, do tipo Van (mini bus) Ano/modelo 2022/2023, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, incluindo motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 de Março de 2023 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

17164/2023

Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, cujo objeto é: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Público, Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, em favor da seguinte proponente: Proponentes: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

17340/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso e consumo em reuniões, palestras, cursos, campanhas e demais eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, bem como no Programa "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/03/2023.

Autorização: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Marcio Bonella

Pregoeiro

17139/2023

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE SUSPENSÃO - SUSPENDE-SE no Município de Guaraci, a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em virtude de correções a serem realizadas na planilha orçamentária do edital. Assim que realizadas as devidas retificações, a nova data de abertura será divulgada nas formas da lei, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 24 de fevereiro de 2023. SIDNEI DEZOTI - PREFEITO MUNICIPAL.

17328/2023

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar na Linha Nº 45 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 10.03.2023, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 23 de fevereiro de 2023.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito.

16430/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº 05/2023, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 24 de fevereiro de 2023 até 24 de maio de 2023. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 15 de março de 2023 às 14:00 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR. 23 de fevereiro de 2023. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação

17413/2023

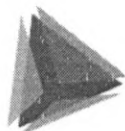
Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 18

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 25/2023

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0900012266100332059339039000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 355.336,00

Data de Lançamento do Edital 16/02/2023

Data Abertura 07/03/2023

Data Registro

17/02/2023

NOVA Data Abertura 14/03/2023

Data Registro da Retificação

27/02/2023

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vivida x Prefeitura Coronel Vivida x +

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13826/mod/1/cat/19/

Pregão Eletrônico nº 20/2023 16/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Anexos

 PDF

 Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 19/2023 16/02/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Anexos

 PDF

 Aviso de licitação

Pregão Presencial nº 18/2023 16/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Anexos

 PDF

 Aviso de licitação  Arquivo para proposta  Aviso de Reabertura  Edital Alterado com Reabertura

Pregão Eletrônico nº 17/2023 10/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 PDF

Windows 10 taskbar: Pesquisador, 17°C Parc ensolarado, 08:35, 27/02/2023





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 14 de março de 2023, na sala de reuniões localizada no Prédio sede da Prefeitura, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia 14 de março de 2023, junto a sala de reuniões localizada no Prédio Sede do Município de Coronel Vivida e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado em 27.02.23

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

